

LEI N° 792 DE 04 DE SETEMBRO DE 2.019.

Institui no Município de Motuca o feriado municipal “Dia da Consciência Negra”, a ser comemorado todo dia 20 de novembro e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no Município de Motuca o feriado municipal “**Dia da Consciência Negra**”, a ser comemorado todo dia 20 de novembro de cada ano.

Art. 2º A data fica incluída no Calendário Municipal de Eventos, haja vista já existir festividades na Semana da Consciência Negra.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 04 de setembro de 2019.